

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Procuradoria Jurídica

1. OBJETO

Prestação de assessoria e consultoria jurídicas técnicas especializadas na área de Direito Administrativo, Direito Público Municipal, com atuação em direito do trabalho e processual do trabalho, por meio de acompanhamento das ações trabalhistas do Município na Justiça do Trabalho (1º grau) e no Tribunal Regional do Trabalho – TRT5 (2º grau), bem como atuação na área do direito do servidor público municipal, com foco em consultoria, com acompanhamento de processos judiciais que envolvam o regime jurídico dos servidores públicos de Riachão do Jacuípe - BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição para a prestação de serviços jurídicos de natureza técnica e especializada. Trata-se de serviço privativo de advogado, cuja execução exige capacitação específica, experiência comprovada e vínculo de confiança, conforme reconhecido pelo art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB).

A singularidade da demanda jurídica, que envolve áreas sensíveis da Administração Pública como o Direito do Trabalho, o Direito Público Municipal, o Direito Administrativo e o Direito Constitucional, requer não apenas conhecimento técnico aprofundado, mas também vivência prática junto a entes públicos municipais. Tais características afastam a possibilidade de competição ampla, justificando a contratação por inexigibilidade.

A proposta apresentada pelo escritório **Remerson Francis – Advocacia e Consultoria Jurídica** demonstra a notória especialização exigida, evidenciada por seu corpo técnico qualificado, composto por profissionais com vasta experiência em consultoria e contencioso junto a Prefeituras e Câmaras Municipais, bem como por seu histórico de atuação em diversos municípios da Bahia. Os advogados responsáveis possuem formação compatível, com pós-graduações nas áreas pertinentes e experiências anteriores em cargos públicos estratégicos, como Procurador-Geral e Assessor Parlamentar.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de serviços por Inexigibilidade de Licitação, conforme o disposto na alínea "c", inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade quando

houver a impossibilidade de competição, devido à natureza singular do objeto e a necessidade de fornecedor exclusivo para a execução dos serviços demandados.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o artigo 74, inciso III, alínea "c", que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como ao Decreto Municipal nº 843/2024.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação mostra-se o caminho juridicamente adequado para a contratação dos serviços de consultoria jurídica, diante da especificidade do objeto e da notória especialização requerida, o que torna inviável a competição entre prestadores de serviços, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

3.6. A contratação via inexigibilidade de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com empresa de notória especialização, visa atender às necessidades do Município de forma efetiva e célere, assegurando respaldo jurídico qualificado à Administração Pública.

3.7. Ainda, a modalidade é respaldada pela natureza singular dos serviços a serem prestados, os quais exigem conhecimentos específicos e experiências acumuladas que não podem ser parametrizadas por critérios objetivos de julgamento em um processo licitatório tradicional.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito à **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI, da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

4.2. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto.

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Regime de Execução:

A execução dos serviços será realizada de forma contínua, conforme demanda da Administração Municipal. A CONTRATADA se compromete a realizar as atividades de consultoria e assessoria jurídica nos termos definidos no objeto da contratação, em conformidade com as normas legais aplicáveis, e dentro dos prazos estabelecidos. Os serviços serão prestados por execução indireta, conforme previsto na legislação vigente.

6.2 Local de Prestação de Serviços:

A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial e/ou remota, conforme necessidade da CONTRATANTE, sendo as consultas, pareceres e demais documentos entregues eletronicamente ou presencialmente, conforme especificado em cada demanda. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional qualificado para atendimento presencial, de acordo com a demanda, bem como equipe técnica capacitada para o acompanhamento remoto das atividades.

6.3 Forma de Prestação de Serviços:

Os serviços serão prestados conforme as demandas da CONTRATANTE, que poderão ser enviadas por escrito ou formuladas diretamente durante o período de vigência do contrato. A CONTRATADA se compromete a:

- Realizar consultas nas áreas de direito constitucional, administrativo e processo legislativo, com prazo de resposta de até 05 (cinco) dias úteis.
- Elaborar pareceres administrativos, minutas de proposições legislativas, minutas de atos normativos e administrativos, sempre que solicitado.
- Prestar suporte contínuo por meio de reuniões e sustentação oral, se necessário, mediante solicitação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- Realizar análise e diagnóstico da Legislação Municipal, conforme solicitado pela Administração Municipal.

A CONTRATADA manterá comunicação direta e eficiente com a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, garantindo o cumprimento rigoroso dos prazos e a entrega pontual dos serviços solicitados.

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de assessoria e consultoria jurídicas técnica especializada nas áreas de Direito Administrativo e Direito Público Municipal, com atuação em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, incluindo o acompanhamento das ações trabalhistas do Município na Justiça do Trabalho (1º grau) e no Tribunal Regional do Trabalho – TRT5 (2º grau), bem como atuação na área do direito do servidor público municipal, com foco em consultoria e acompanhamento dos processos judiciais relacionados ao regime jurídico dos servidores públicos de Riachão do Jacuípe – BA.	MÊS	6	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00
	Valor total:				

O valor estimado da contratação é de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas técnica especializada, focada no Direito Administrativo, Direito Público Municipal e Direito do Trabalho, incluindo o acompanhamento e a defesa nas ações trabalhistas em todas as instâncias, bem como o suporte jurídico consultivo relativo ao regime jurídico dos servidores públicos municipais, garantindo orientação preventiva, acompanhamento processual, elaboração de pareceres e suporte à administração pública do Município de Riachão do Jacuípe - BA, com fornecimento de mão de obra qualificada e recursos necessários à execução dos serviços nas dependências da Administração Municipal, conforme especificado neste Termo de Referência.

8.2. A contratação visa dar continuidade aos serviços jurídicos essenciais que garantem a conformidade legal das ações da administração pública municipal, além de otimizar e adequar as atividades administrativas, oferecendo suporte técnico à elaboração de proposições legislativas e atos normativos, com o intuito de garantir a execução eficiente e conforme as diretrizes legais.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo, destreza e em total conformidade com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste Termo de Referência, não isentando a empresa da responsabilidade de executar outras atividades relacionadas ao objeto, a qualquer momento e a critério da Administração Municipal.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
13. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
14. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável técnico ou legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacaopmrj25@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0400 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UO: 0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2044 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Elemento de despesa: 339034

Fonte: 500

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada pela empresa **REMERSON FRANCIS – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.155.630/0001-07**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 15.1.2. revisar, complementar ou reapresentar pareceres, peças ou minutas, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, inconsistências ou inadequações no conteúdo técnico-jurídico apresentado, a critério da Administração;
 - 15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus profissionais, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
 - 15.1.4. utilizar profissionais habilitados e com notório conhecimento jurídico na área contratada, conforme exigência da legislação em vigor e do objeto contratual;
 - 15.1.5. manter canal de comunicação com a Administração Pública para o esclarecimento de dúvidas e acompanhamento da execução contratual, conforme cronograma ou demanda acordada;
 - 15.1.6. apresentar, quando solicitado, a identificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, especialmente em casos de comparecimento presencial junto à Administração;
 - 15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
 - 15.1.8. instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando aplicável;
 - 15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,

nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo se previamente autorizado pela Administração Pública e desde que não comprometa a natureza intelectual do serviço contratado.

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
- 16.2. Não intervir na gestão da CONTRATADA, respeitando a autonomia técnica e organizacional da empresa contratada para prestação de serviços especializados.
- 16.3. Verificar, sempre que necessário, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA conforme exigido pela legislação vigente.
- 16.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.5. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 16.6. Arquivar, entre outros documentos, relatórios, termos de recebimento, contratos, aditamentos e notificações expedidas;
- 16.7. Assegurar que, quando os serviços forem prestados presencialmente, o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O Município de Riachão do Jacuípe reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.
- 17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Riachão do Jacuípe - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

A subcontratação total do objeto não é admitida para garantir a responsabilidade direta e exclusiva da empresa contratada na execução dos serviços, assegurando a qualidade, o controle efetivo e a conformidade técnica exigida. Além disso, evita-se a diluição de responsabilidades e possíveis falhas decorrentes da

transferência integral das obrigações a terceiros, o que poderia comprometer o atendimento dos interesses da Administração Pública.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditória e ampla defesa.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Riachão do Jacuípe - BA, 10 de junho de 2025.

ANALDINA CARNEIRO DE OLIVEIRA NETA
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL